



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS<sup>13</sup>

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO N.º 114/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, nesta cidade, neste ato, representada pela Diretora de Educação, a Sr.ª Marlene Barbosa, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sr.ª **Mariza Machado Torquato**, inscrita no CPF sob o n.º 159.429.928-51, residente e domiciliada à Rua Beatriz Sá de Toledo, nº 95, Apto 603, Vila Ema, São José dos Campos - SP, denominado simplesmente de **LOCADORA**, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel urbano, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 133/2022 - Dispensa n.º 008/2022**, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A LOCADORA dá em locação ao Município de Paraisópolis - MG, na qualidade de LOCATARIO, o imóvel urbano, localizado à **Praça Monsenhor Dutra, n.º 150, Centro, município de Paraisópolis/MG pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação pelo valor de R\$1.732,00 (um mil, setecentos e trinta e dois reais) por mês com início em 10 de maio de 2022.**

O imóvel a ser locado destina-se a instalação da Biblioteca Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA**, pela locação do referido imóvel, a importância de **R\$1.732,00 (um mil, setecentos e trinta e dois reais) por mês**, ficando orçado o valor global em **R\$20.784,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses, com término em 15 de maio de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na *conta corrente n.º 56800-4, Agência 3790, Banco do Itaú*, até o décimo quinto dia útil subsequente ao mês vencido.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **LOCATÁRIO/ MUNICÍPIO**:

- a). Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **LOCADORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II) São direitos do **LOCADORA/PROPRIETARIA**:

- a). Rescindir o presente contrato de locação, no caso de sublocação parcial ou total, empréstimo a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito ou pela desapropriação do referido imóvel;
- b). Vistoriar o imóvel a qualquer tempo, ele próprio ou pessoa por ele identificada expressamente e autorizada por escrito.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS<sup>14</sup>

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **LOCATÁRIO/MUNICÍPIO**:

- a). Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, mantendo todas as suas dependências pintadas, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições assumidas;
- b). Ficarão a cargo do **MUNICÍPIO** as obras que forem exigidas pelas autoridades relativas à segurança, conservação e higiene do prédio, não lhe cabendo direito algum à indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que se fizer no imóvel;
- c). Arcar com as despesas de água/esgoto, energia elétrica e telefonia.
- d). Publicar o extrato do Contrato.

II – São Obrigações do **LOCADORA/PROPRIETÁRIA**:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato inicia-se em 16/05/2022 com término em 15 de maio de 2023 podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão, de conformidade com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, embasado nas circunstâncias previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato corrigido, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

No caso de aditamento da vigência do contrato, o valor poderá ser atualizado anualmente em comum acordo entre as partes contratantes ou por índice oficial vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da **Dotação Orçamentária n.º 02.09.04013.391.0015.2.032.33.90.36 – ficha 398**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir qualquer questão judicial originada deste contrato ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS<sup>15</sup>

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

E assim, por estarem, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 16 de maio de 2022.

### MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - LOCATÁRIO

Marlene Carvalho  
Diretora de Educação

### LOCADORA

Mariza Machado Torquato

### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS<sup>16</sup>

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 133/2022 - Dispensa n.º 008/2022 - Contrato n.º: 114/2022

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
MARIZA MACHADO TORQUATO

**Objeto:** Locação do imóvel comercial situado à Praça Monsenhor Dutra, n.º 150, Centro, município de Paraisópolis/MG, destinado à instalação da Biblioteca Municipal.

**Valor mensal:** R\$1.732,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) por mês, com início em 02 de maio de 2022.

**Data do Contrato:** 16/05/2022

**Data do Vigência:** 15/05/2023

**Dotação Orçamentária:** 02.09.04013.391.0015.2.032.33.90.36 – ficha 398.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em, 16/05/2022*

*Jean Pierre Almeida  
Supervisor de Licitações*